



# Diário Oficial

## do Município da Estância Turística de

# São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -  
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP  
CEP: 12140-000  
(12) 3671-7000  
[www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023

Edição nº 168

### SUMÁRIO

<b>Prefeitura Municipal</b> - Termos de Orientação - Fiscalização Municipal	2 à 2
<b>Prefeitura Municipal</b> - Ratificação	3 à 3
<b>Prefeitura Municipal</b> - Adjudicação e Homologação	4 à 4
<b>Prefeitura Municipal</b> - Leis Municipais	5 à 9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**  
CNPJ: 46.631.248/0001-51  
Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP  
Telefone: (12) 3671-7000

**Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**  
CNPJ: 01.208.243/0001-82  
Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP  
Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

**Termo de Orientação nº 08/2023 - Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste **informar** que a “Sra Eloisa Maria Inácio”, proprietária do estabelecimento “**Bar da Luiza**”, CNPJ 17.692.809/0001-24, situado na Rua Professor Luiz Roberto Faria Martins, nº 15, bairro Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP, na data de 24 de agosto de 2023 às 10h57min, **foi orientada** (através de termo entregue ao Sr. “Ednaldo Orestes”) pela Fiscal Municipal, **para controlar a intensidade de ruídos/barulhos provenientes do estabelecimento, principalmente em horário noturno, a fim de não haver perturbação do sossego da vizinhança, tendo em vista o previsto no Artigo 97 e seus parágrafos do Código de Posturas do Município.**

**Termo de Orientação nº 09/2023 - Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste **informar** que a “Sra Ana Carla Aparecida de Paula Silva”, residente à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 292, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, na data de 24 de agosto de 2023 às 11h18min, **foi orientada** pela Fiscal Municipal, **para sanar o despejo de água em via pública, a fim de evitar transtornos à rua e aos transeuntes.**

**Termo de Ratificação**

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa 51.583.747 PAULO HENRIQUE MACHADO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.583.747/0001-50 objeto do contrato nº 072/2023, contratação de show "HENRY PAUL E TRIO" durante a programação do evento "GIRO VECCHIO" de São Luiz do Paraitinga, pelo valor R\$ 2.000,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal - Adjudicação e Homologação**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 168, 25 de Agosto de 2023

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Tomada de Preços nº 06/2023, Proc. Adm. nº 085/2023, Edital 080/2023.

No dia 25/08/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Ana Lucia B. Sicherle, Prefeita, Adjudicou e Homologou o Objeto:

PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA DR. LUIZ AGUIAR SITUADA NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO E SUBSTITUIÇÃO DO CALÇAMENTO DA TRAVESSA JOSÉ RODRIGO VIERA NO CENTRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1069833-45/897426/2019, para a empresa F. R. DAS S. OLIVEIRA ME, CNPJ nº 33.099.975/0001-78, valor total para execução da obra: R\$ 644.685,02.

Fica a empresa convocada a prestar garantia contratual conforme item 15.3.1 do Edital e assinar o contrato e demais formalizações pertinentes, conforme edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Ana Lúcia Bilard Sicherle – Prefeita Municipal.

**Prefeitura Municipal - Leis Municipais**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 168, 25 de Agosto de 2023

Lei Municipal nº 2.311, de 24 de agosto de 2023.

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a campanha "abril Marrom" de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira e dá outras providências.

A Prefeita da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a campanha “abril Marrom” de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população de São Luiz do Paraitinga sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023

Ana Lucia Bilard Sicherle

Lei Municipal nº 2.312, de 24 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 2.097 EMENDA IMPOSITIVA – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBA D'AGUA DO CANIL

ELEMENTO3.3.90.39.00OUTROS SERV TERC. - PJURÍDICA

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 16.250,00

Art. 2º - O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 2.097 EMENDA IMPOSITIVA – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBA D'AGUA DO CANIL

ELEMENTO3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 4.000,00

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 1.057 EMENDA IMPOSITIVA – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBA D'AGUA DO CANIL

ELEMENTO4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 6.000,00

ÓRGÃO: 13 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 13.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO 9.9.999.0.9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.250,00

RECURSO 01.110 RECURSO DO TESOIRO 6.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023

Ana Lucia Bilard Sicherle

Lei Municipal nº 2.313, de 24 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: EMENDA IMPOSITIVA – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SANTA CASA ANEXO 1 E 2

ELEMENTO4.4.50.39.02TERMO DE FOMENTO

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 46.827,00

Art. 2º - O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.052 EMENDA IMPOSITIVA – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SANTA CASA ANEXO 1 E 2

ELEMENTO4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 46.827,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023

Ana Lucia Bilard Sicherle

Lei Municipal nº 2.314, de 24 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL  
UNIDADE 06.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
ATIVIDADE 2.073 CUSTEIO VILA SÃO VICENTE DE PAULO-MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
RECURSO 05-500 RECURSO FEDERAL  
ELEMENTO 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 51.500,00  
TOTAL 51.500,00

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes do Ministério da Cidadania, através da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias objeto do presente Credito Especial poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023  
Ana Lucia Bilard Sicherle

Lei Municipal nº 2.315, de 24 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO  
12SERVIÇOS DE CULTURA  
UNIDADE 12.01 SETOR DE FOMENTO A CULTURA  
ATIVIDADE 2.108 PROJETOS AUDIOVISUAIS LEI PAULO GUSTAVO  
ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 14.000,00  
ELEMENTO 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 67.500,00

RECURSO 05.715/110 RECURSO FEDERAL 81.500,00

ÓRGÃO 12 SERVIÇOS DE CULTURA

UNIDADE 12.01 SETOR DE FOMENTO A CULTURA

ATIVIDADE 2.109 DEMAIS PROJETOS LEI PAULO GUSTAVO

ELEMENTO 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS , ARTIST., CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 22.500,00

ELEMENTO 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

10.500,00

RECURSO 05.716/110 RECURSO FEDERAL 33.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de transferência concedida pela união com fundamento na lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023  
Ana Lucia Bilard Sicherle

Lei Municipal nº 2.316, de 24 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL  
UNIDADE 06.04 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 2.106 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL  
ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - PJURIDICA 45.000,00  
RECURSO 08-500 RECURSO FEDERAL 50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício anterior resultante da proposta 202137590004 –Ministério da Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023  
Ana Lucia Bilard Sicherle

Lei Municipal nº 2.317, de 24 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL  
UNIDADE 06.04 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 2.107 CUSTEIO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - SUAS  
ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

20.000,00

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. – P.JURÍDICA 175.000,00

RECURSO 08-500 RECURSO FEDERAL 200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício anterior resultante da proposta 202181000789 – SEI 71000055745202197 do Ministério da Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023

Ana Lucia Bilard Sicherle

Lei Municipal nº 2.318, de 24 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre ratificação do instrumento de alteração e consolidação do contrato de consorcio público do consórcio intermunicipal do serviço de atendimento móvel de urgência do vale do paraíba e região serrana e dá outras providências.”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral em 25 de maio de 2023 e extrato publicado no Diário Oficial em 12 de junho de 2023, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar, se necessário, a dotação orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023

Ana Lucia Bilard Sicherle

Lei Municipal nº 2.319, de 24 de agosto de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a municipalizar Estrada Vicinal que especifica e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho de aproximadamente 2,17 km, tendo início por cerca do Km 3,0 da Estrada Bertolino Moradei, nas coordenadas aproximadas UTM: Zona 23K Latitude 7427216.61m S Longitude 477948.49m e seu final nas proximidades da propriedade do imóvel rural denominado “Sítio Cachoeira”, nas coordenadas aproximadas UTM: Zona 23K Latitude 7425927.57m S Longitude 479129.58m E, mediante formalização de transferência de titularidade para o Município de São Luiz do Paraitinga-SP.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado, serão de responsabilidade do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023

Ana Lucia Bilard Sicherle